

FISCAL DE TRIBUTOS

(ENSINO FUNDAMENTAL - 2º SEGMENTO)

1. Exercer ação fiscalizadora geral, observando as normas contidas em leis ou em regulamentos específicos;
2. Auxiliar no controle de produtores nas feiras e mercados municipais;
3. Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;
4. Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, e à observância de aspectos estéticos;
5. Inspeccionar o funcionamento de feiras livres e mercados públicos, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, instalação, horário, organização e outros aspectos regulamentados por leis, normas ou outros atos próprios da Administração Municipal;
6. Participar, a critério da Administração, de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações na área de ação da fiscalização;
7. Emitir notificações e aplicar autos de infração dentro das prerrogativas da função;
8. Articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário;
9. Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos

serviços de sua área de atuação;

10. Exercer as atividades fiscalizatórias de tributos municipais na insuficiência de Fiscal de Tributos II e/ou quando determinadas pelo Secretário de Fazenda, exercendo amplamente a fiscalização nas empresas e prestadoras de serviço;
11. Executar outras tarefas referentes ao cargo;
12. Executar outras tarefas determinadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.